



ESTADO DE PERNAMBUCO

**CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 16 de Outubro de 1985

PREFEITO

Lei nº 260

Ementa: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1986 a 1988 nos termos do Ato Complementar nº 43 de 29-01-69, DecretoLei nº 285 de 15-05-70 e Lei Federal nº 4.320 de 17-03-64 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento plurianual de Investimento para o triênio de 1986 a 1988 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 7.351.898.124 ( sete bilhões, trezentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e noventa e oito mil e cento e vinte e quatro cruzeiros)

Art. 2º- A Receita sera realizada mediante a arrecadação especificada em anexa e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I- RECEITA DE CAPITAL

-Alienação de Bens .....	Cr\$	140.000.000
-Transferências de Capital .....	Cr\$	<u>7.211.898.124</u>
TOTAL GERAL DE .....	Cr\$	7,351.898.124

Art. 3º- A Despesa será realizada através das unidades orçamentárias segundo as Categorias Econômicas distribuídas da seguinte forma:

II- DESPESAS DE CAPITAL

= Investimentos .....	Cr\$	7.351.898.124
TOTAL GERAL.....	Cr\$	7.351.898.124

III- DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01 - Corpe Deliberativo e Sec. da Câmara .....	Cr\$	292.000.000
02.01 - Gabinete do Prefeito .....	Cr\$	399.199.000
03.01 - Divisão de Administração .....	Cr\$	386.900.000
04.01 - Divisão de Finanças e Contabilidade .....	Cr\$	394.200.000
05.01 - Divisão de Ensino de 1º Grau .....	Cr\$	917.756.000
05.02 - Divisão de Ensino de 2º Grau .....	Cr\$	567.210.000
05.03 - Divisão de Educação Fis. e Desportos .....	Cr\$	267.799.124



ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

CÉP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

06.01 - Divisão de Saúde de S <sub>a</sub> neamento .....	Cr\$	670.140.000
07.01 - Divisão de Serv. Rodov. Municipal ...	Cr\$	716.130.000
07.02 - Divisão de Serviços e Obras .....	Cr\$	1.969.100.000
07.03 - Divisão de Serviço de Urbanismo .....	Cr\$	771.464.000
TOTAL GERAL; ; ; ; .....	Cr\$	7.351.898.124

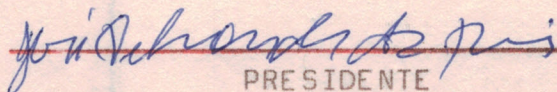
Art. 4º - No cumprimento do disposto do artigo 1º serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de capital fixadas no orçamento plurianual de investimentos.

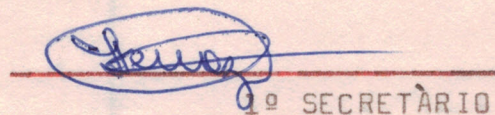
Art. 5º - Não atingindo no exercício os limites parciais que se refere o artigo 4º, as parcelas não utilizadas, passarão a crescer as disponibilidades no exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 6º - Esta Lei Entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1986.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 16 de outubro de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO